PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2016, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA GARTER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100) ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS (Fonte 240), inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.,** inscrita no CNPJ: 02.593.165/0001-40, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F. L. Corporate, 8º andar, Jardim Paulista, CEP: 04538-132, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ VINICIUS GARCIA EBOLI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 32.873.880-6 SSP/SP, CPF: 297.480.048-40, com endereço acima e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Contrato nº 40/2016, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666/1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira – Do Preço item 3.1., e a Cláusula Sexta – Da Vigência e do Reajuste, item 6.1., do contrato originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Alterar a Cláusula Terceira – Do Preço no item 3.1., para constar o preço total no valor de R$ **864.888,60 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos**),conforme Parecer Contábil CF nº 666/2017, às fls.638 a 639/TJ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1. Alterar em parte a Cláusula Sexta – Da Vigência e do Reajuste no item 6.1., do Contrato originalmente firmado entre as partes, prorrogando a vigência de 12 (doze) meses de **18/08/2017 a 17/08/2018.**

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça – MT
CONTRATANTE

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Representante Senhor **JOSÉ VINICIUS GARCIA EBOLI**
empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA
CONTRATADA Prisclia Perego
Diretora Jurídica

Testemunhas:

Suriene Izane Mayer
Mat. 8865 - RG: 879.851 SSP/MT
CPF: 535.773.051-72

Jovelina Pintos de Oliveira Ferreira
Matrícula nº. 3994

Nome:
RG:
CPF:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4508-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO